

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/2019

Excelentíssimo Senhor

WILSON BRAZ TEIXEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves Senhores(as) Vereadores(as)

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei inclui diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

A matéria disciplina os princípios básicos de defesa civil no Município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

A criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC tem como objetivo de fortalecer o Poder Público Municipal, consoante à prevenção e preparação relacionada com o risco de desastres e resposta aos desastres e reconstrução, quando da ocorrência dos mesmos.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos nossos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alve no de 2019

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES

Protocolo N.º 0219-2019 Mensagem 0037-2019 18/11/2019-08:55:04

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{www.presidentealves.sp.gov.br} \cdot \textbf{E-mail:} \ \underline{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}$

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Presidente Alves/SP, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. Defesa Civil: O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. Desastre: O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de emergência**: Reconhecimento legal pelo poder publico de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
- IV. Estado de Calamidade Publica: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
- **Art. 3º** A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.
- **Art. 4º** A Coordenadoria Municipal de defesa civil COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art 5° - A COMDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e Vice – Presidente.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11° - Fica revogada na întegra a Lei Municipal n° 1.699, de 16 de Maio de 2013.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 12 de Movembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES http://cmpresidentealves.sp.gov.br

Protocolo N.º 0220-2019
Projeto de Lei do Executivo 0033-2019
18/11/2019 08:57:33

Prefeito Municipal

http://cmpresidentealves.sp.gov.br

MARCUS